



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

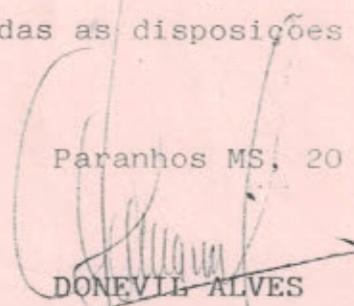
LEI Nº 049/90

""DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ESPECIFICICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

DONEVIL ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS - MS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Artigo Iº** - A Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, fornecerá gratuitamente aos interessados que o solicitarem, o projeto completo de Engenharia e Arquitetura, para construção de imóveis residenciais no Município de Paranhos - MS, até 60 m² de área construída.
- Artigo IIº** - A responsabilidade técnica do projeto e da execução a que se refere esta Lei, será da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, que a exercerá pela Secretaria Municipal competente através de protocolo de intenções firmado com o CREA/MS.
- Artigo IIIº** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos MS, 20 de Junho de 1990.


DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS